



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 91

Assunto: Suplementação de dotações Orçamentárias
no valor de R\$38.000.000,00 -

Ante Projeto de Lei n.º 06/91.

Lei n.º 06/91

Atz: 09/04/91

102.0066-09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 06/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

LEI :

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.38.000.000,00 (TRINTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), para suplementar dotações a seguir discriminadas, atendidas as termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64:

CÓDIGO	-	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>				
3111		01	Subsídios de Vereadores.....	1.520.000,00
4120		00	Equipamentos e Mat.Permanente....	1.520.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>				
3132		00	Dutres Serviços e Encargos.....	2.960.000,00
3192		00	Despesas de Exercícios Anteriores.....	2.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>				
4110		00	Obras e Instalações (Restauração de Prédios e de Iluminação de Estádio Municipal).....	8.000.000,00
4110		00 m	Obras e Instalações (Restauração de Unidades Escolares).....	6.000.000,00
4120		00	Equipamentos e Mat.Permanente....	9.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>				
-SETOR URBANISMO-				
4110		00	Obras e Instalações (Construção e Recuperação de Prédios Municipais).....	2.000.000,00

(continua)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

(continuação)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u> <u>OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
		<u>=SETOR RODOVIÁRIO=</u>	
4110	00	Obras e Instalações (Construção RESTAURAÇÃO E MANILHAMENTO DE / ESTRADAS VICINAIS).....	5.000.000,00
		TOTAL:.....	38.000.000,00

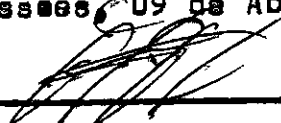
ARTO 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito adicional suplementar (Arto 1º), correrá por conta de Tendência Parcial de Arrecadação, no decorrer do presente exercício, de acordo com o Arto 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO	
NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO...	38.000.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	38.000.000,00

=0=

ARTO 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de Abril de 1991.


ANTONIO DE AZEVEDO VIANA -PRESIDENTE-



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
Em 09/04/1991
[Signature]
Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 06/91

A Comissão de Justiça e Redação por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 06/91, que cuida da suplementação de dotações orçamentárias, referida matéria foi elaborada em observâncias a preceitos legais e está de acordo com a Lei nº 4.320.

É O PARECER,

Sala das Comissões, 09 de Abril de 1991.

Domingos Manoel Soares de Abreu.

Serm. Chereu

João Campelo

APROVADO
Em 09/04/1991
[Signature]
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER ao Ante-Projeto de Lei nº 06/91.

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 06/91, que cuida da suplementação de dotações orçamentárias. Referida matéria destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitará ao Executivo atender compromissos da - Municipalidade, recomendamos aos nossos pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 09 de Abril de 1991.

Maria Valdenice Souza Santos

José Pinheiro

Francisco Elvete



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 06/91 Em, 05 de abril de 1991

SENHOR PRESIDENTE:

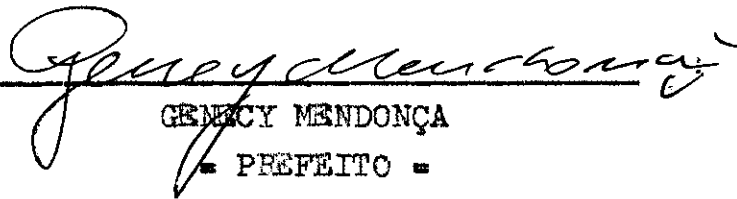
Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo o Ante-Projeto de Lei nº 06/91, que cuida da suplementação de dotações orçamentárias do corrente exercício.

A presente matéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA
- PREFEITO -

AO EXMº SR.
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO
Justiça e Redação
Em 09/04/91
PRESIDENTE

EM REGIME DE URGÊNCIA ~~PROJETO DE LEI Nº 06/91~~

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI :
= = =

1ª DISCUSSÃO
Em 09/04/91
PRESIDENTE

A COMISSÃO
Finanças e Orçamentos
Em 09/04/91
PRESIDENTE

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.38.000.000,00 (TRINTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), para suplementar dotações a seguir discriminadas, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

2ª DISCUSSÃO
Em 09/04/91
PRESIDENTE

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	01	Subsídios de Vereadores.....	1.520.000,00
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanente...	1.520.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	2.960.000,00
3192	00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
4110	00	Obras e Instalações (Restauração do Prédio e da Iluminação do Estádio Municipal).....	8.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restauração de Unidades Escolares).....	6.000.000,00
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanente...	9.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u> -SETOR URBANISMO-			
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Recuperação de Prédios Municipais)	2.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u> -SETOR RODOVIÁRIO-			
4110	00	Obras e Instalações (Construção,	

APROVADO
Em 09/04/91
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		Restauração e Manilhamento de Estradas Vicinais).....	<u>5.000.000,00</u>
		T O T A L :.....	38.000.000,00

ARTº 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito adicional suplementar (Artº 1º), correrá por conta de Tendência Parcial de Arrecadação, no decorrer do presente exercício, de acordo com o Artº 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	38.000.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>38.000.000,00</u>
	=0=

ARTº 3º).- A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ⁰⁹ DE ABRIL DE 1991

Genecy Mendonça

 GENECY MENDONÇA
 - PREFEITO -

Guilherme dos Reis

Quirino Bonagosto

Maria Waldenice Souza Santos

Semel Alves

Padre Castilho Abreu

Francisco Bete

Arinaldo Gomes Martins

Domingos Manoel Soares de Abreu

Justino de Jesus da Silva

Yuri Cintra de Souza

Antônio Almeida da Silva

Sergio Henrique Calixto

Cláudio Amador Ferraz
